



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.430 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 12.076,00 (doze mil e setenta e seis reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de serviços para a execução do “PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA”, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
		<i>Fonte 05 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 4.076,00</u>
		<i>Fonte 05 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 4.000,00</u>
		<i>Fonte 05 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i> <u>R\$ 4.000,00</u>
		TOTAL	<u>R\$ 12.076,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão serem compostos respectivamente pela Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.50 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Viviane de Paula Silva